



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Gerência Municipal de Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: **Cleifon Renato de Souza**

1. Objeto:

Aquisição de vacina contra brucelose bovina, à base de *Brucella abortus*, cepa B-19, em frascos contendo 15 doses cada, destinada ao atendimento das ações de vacinação de bovinos realizadas pelo Município, conforme especificações e quantidades a serem detalhadas no Termo de Referência.

Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VACINA PARA PREVENÇÃO DA BRUCELOSE BOVINA, essencial para administração municipal enfrentar o desafio e comprometimento com a vacinação de bovinos no município contribuindo significativamente para o controle e, em longo prazo, para a erradicação da brucelose no município. Esta iniciativa reduz o risco de transmissão da doença para os seres humanos, protegendo a saúde da população e prevenir a brucelose nos animais, a vacinação ajuda a evitar a ocorrência de zoonoses, ou seja, doenças transmitidas dos animais para os humanos. Assim a redução da incidência da doença melhora a qualidade de vida da população rural, em especial dos criadores, é significativamente melhorada, uma vez que a brucelose pode causar sérios problemas de saúde em humanos ao passo que rebanhos saudáveis e livres da brucelose têm maior valor de mercado, o que valoriza a produção animal no município.

Além disso, a contratação deste fornecimento inclui a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas exigidas, com garantia de qualidade e fornecimento contínuo, assegurando a disponibilidade da VACINA PARA PREVENÇÃO DA BRUCELOSE BOVINA. Formulação: Suspensão liofilizada de *Brucella abortus* Cepa B-19 com um mínimo de 60 bilhões desta cepa bacteriana por doses (40 milhões ao término do período de validade). Para a manutenção do funcionamento do Calendário de Vacinação estipulado pela IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), que por sua vez se divide em etapas semestrais ao longo do ano e neste caso serão atendidas as etapas de

vacinação 2/2026 e 1/2027. Isso possibilitará à Secretaria Municipal de Agropecuária realizar suas atividades de vacinação da Brucelose com maior eficiência e conformidade com as diretrizes do IMA, contribuindo para o desenvolvimento Agropecuário do município e a melhoria dos serviços prestados aos agricultores.

Com essa solução, o município assegura o cumprimento das regulamentações, a redução de impactos ambientais e a melhoria contínua dos serviços prestados aos agricultores, demonstrando o compromisso da gestão pública com o bem-estar da comunidade e a preservação da saúde de seus produtores rurais e todo rebanho intensificado a demanda por práticas de manejo adequadas, como a vacinação regular do rebanho e conformidade com legislação pertinente (Portaria IMA 243, Lei 10.021/1988).

3. Descrição e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vacina para Prevenção da Brucelose Bovina. Formulação: Suspensão liofilizada de <i>Brucella abortus</i> Cepa B-19 com um mínimo de 60 bilhões desta cepa bacteriana por dose (40 milhões ao término do período de validade). 40 FRASCOSCONTENDO 15 DOSES CADA UM	FR	40FR/ 15 DOSES CADA.

3.1. Justificativa da Quantidade:

A quantidade estimada de 40 frascos, correspondentes a 600 doses, deverá atender à programação municipal de vacinação contra a brucelose bovina e à demanda prevista pela Secretaria requisitante, conforme levantamento técnico realizado pelo setor responsável.

4. Observações Gerais: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo e as condições de entrega serão definidos no Termo de Referência e indicados na



respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

A entrega será realizada no endereço indicado pela Administração na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, em dias e horários previamente estabelecidos.

4.3. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

5. Estimativa Preliminar do Valor:

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, conforme os critérios legais aplicáveis, e registrado nos documentos que instruirão o processo de contratação.

6. Grau de Prioridade da Contratação:

Prioridade: Média, considerando a programação municipal de vacinação contra a brucelose bovina e a necessidade de disponibilidade do produto para atendimento das ações previstas.

Encaminhe-se à autoridade competente para análise da necessidade da contratação e autorização do prosseguimento da fase preparatória, com adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Sebastião da Bela Vista, 28 de agosto de 2026.

Cleifon Renato de Souza
Gerência Municipal de Meio Ambiente